



ACORDO DE COOPERAÇÃO N° /

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS NETWORK

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Marcus Tomasi e o International Center For Relativistic Astrophysics Network, com sede à Piazza della Repubblica, 10, na cidade de Pescara, Itália, doravante denominado ICRANet, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor Remo Ruffini, com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

## **CONSIDERANDO**

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas;
- 2) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;

3) A intenção de que os programas e projetos de pesquisa conjuntos resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento de ambas as Instituições.

## CONCORDAM

- **PRIMEIRO** Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal docente e estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos.
- **SEGUNDO** Propor e desenvolver projetos de pesquisa conjunta, de tal forma que se obtenha uma efetiva complementação dos recursos humanos, materiais e de informações disponíveis.
- **TERCEIRO** Desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como realização de congressos, atividades de cooperação técnica, transferência de tecnologia, etc.
- **QUARTO** As partes estabelecem que cada atividade específica a desenvolver será definida e detalhada em termos de seus objetivos, mecanismos, prazos e recursos, através de documentos complementares, que, uma vez aprovados passarão a fazer parte deste ACORDO, na forma de Anexos.
- **QUINTO** Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, as partes buscarão, junto a agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.
- **SEXTO** Em todas as comunicações e publicações provenientes de projetos desenvolvidos por este ACORDO, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.
- **SÉTIMO** Para a coordenação das ações que se originem do presente Acordo, se designa por parte da UDESC o Prof. Rafael Camargo Rodrigues de Lima, Engenharia Ambiental/CAV, e por parte do ICRANet o Prof. Remo Ruffini.
- **OITAVO** O presente acordo de cooperação, entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 5 anos, com renovação por meio de termo aditivo, a menos que uma das partes expresse seu desejo de emenda ou revogação. Em tal situação, se comunicará por escrito, com antecedência não inferior aos três meses.
- **NONO** O presente Acordo de Cooperação se edita em 4 exemplares, 2 em português e 2 em inglês, versões que tem igual valor jurídico, ficando duas em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo, e inteirados do seu conteúdo e alcance de todas e de cada uma das cláusulas, assinam:

Pela UDESC

Prof. Marcus Tomasi, Reitor

Pela ICRANet

Prof. Remo Ruffini, Diretor

Testemարիas։

1)

2) \_\_

de 2016.

CESAR ZEN)

Rafael de Cima

Re (m)